



CONTRATO Nº 20/2024

Processo nº 00232.000348/2023-78

Unidade Gestora: DL

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS, COMO INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMO O “II ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH” E “II ENCONTRO DE PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA ENFERMAGEM”.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portadora da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.091.133/0001-11, sediada na Avenida Recanto das Emas Quadra 300 Lote 25 loja 01, Recanto das Emas – DF, CEP 72.620-159 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. Talvanes Gomes Sobrinho** sócio administrador, Carteira de Identidade nº 277113494 -SSP/CE e CPF nº 846.883.351-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social), tendo em vista o que consta no Processo Coren-DF nº 00232.000348/2023-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, como infraestrutura e alimentação, para a realização dos eventos como o “II Encontro de Urgência, Emergência e APH” e “II Encontro de Promoção das Práticas Integrativas na Enfermagem”, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
1	ALMOÇO MARMITEX	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX – CONTENDO O PESO MÍNIMO DE 700G. COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 02 PEDAÇOS DE CARNE (BRANCA ,VERMELHA OU VEGETARIANA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, (O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO FECHADO, LOGO APÓS O SEU ACONDICIONAMENTO, EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, DE MATERIAL ADEQUADO, CONSERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO AO REDOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UNIDADES	300	2	R\$ 9,995	R\$ 5.997,00
2	COQUETEL PARA PALESTRANTES E CONVIDADOS (CAMARIM)	O CARDÁPIO DEVE SER COMPOSTO POR: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ, LEITE, CHÁ EM SACHÊS INDIVIDUAIS, 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS, 01 TIPO DE MINI SANDUÍCHES, 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADO (MINI PÃO DE QUEIJO, MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO,	POR PESSOA	50	2	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		MINI PIZZAS, EMPADINHA COM RECHEIOS DE DIVERSOS SABORES, PASTÉIS DE FORNO DE SABORES DIVERSOS), 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (BOLO, MINI CROISSANT, MINI SONHOS E MINI FOLHEADOS); O SERVIÇO DEVE ESTAR DISPOSTO SOBRE MESAS PRÓPRIAS DO BUFFET, COM FORROS DE MESA, COM O USO DE XÍCARAS DE LOUÇA, COPOS DE VIDRO/TAÇAS UMA DAS OPÇÕES DE DOCE DEVERÁ ATENDER ÀS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DE CELÍACOS E/OU DIABÉTICOS, ESTANDO IDENTIFICADAS. QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA.					
3	KIT LANCHE	KITS LANCHES EM SACOLAS INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR 1 SUCO DE CAIXINHA 200ML GELADO, 1 MAÇÃ, 1 COOKIES, 1 BOLINHO, 1 BISCOITO SALGADO.	PCT	300	2	R\$ 5,495	R\$ 3.297,00
4	ÁGUA MINERAL	COMODATO COM APARELHO DE GELA ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO ÁGUA GELADA E NORMAL, A SER UTILIZADO CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GALÃO	20	2	R\$ 8,45	R\$ 338,00
5	ÁGUA MINERAL PALCO	CAIXA DE ÁGUA MINERAL 200M ACONDICIONADAS EM COOLER COM GELO PARA PALESTRANTES E	COPO 200 ML	48	2	R\$ 0,895	R\$ 85,92

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		COLABORADORES DE PALCO.					
6	CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8L, ACOMPANHADO DE SACHÊ DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E MEXEDOR DE PLÁSTICO A SER SERVIDO DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GARRAFA	40	2	R\$ 4,20	R\$ 336,00
7	ILUMINAÇÃO	4 COB 200W BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE+FRIO, INTALADOS EM TORRE Q30 COM FORRAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO, 04 MOVINGSHEADSBEAM 2005R, 01 MESA DMX OU INTERFACE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM ESSA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	UNIDADES	1	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
8	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETOR. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES.	UNIDADES	1	2	R\$ 989,50	R\$ 1.979,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
9	ILUMINAÇÃO PAR LEDS	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE CHÃO ATRAVÉS DE PARLEDS COM POTÊNCIA DE SAÍDA 270 W OU SUPERIOR NA COR FIXA AZUL.	UNIDADES	30	2	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
10	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO .NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO.	UNIDADES	1	2	R\$ 373,00	R\$ 746,00
11	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS – TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADES	2	2	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
12	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADES	1	2	R\$ 944,50	R\$ 1.889,00
13	POLTRONAS PALCO	LOCAÇÃO DE POLTRONA TIPO ELISA SUEDE OU SIMILAR COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120KG.	UNIDADES	7	2	R\$ 73,45	R\$ 1.028,30
14	PÚLPITO	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.	UNIDADES	1	2	R\$ 73,95	R\$ 147,90
15	MINI MESA DE CENTRO (APOIO PARA ÁGUA)	MINI MESA DE CENTRO (MINI BISTRÔ) COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CENTIMETROS, SIMPLES, PEQUENA,	UNIDADES	4	2	R\$ 35,95	R\$ 287,60

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		COM TAMPO DE VIDRO, PARA SERVIR DE APOIO PARA OS COPOS DE AGUA DOS CONVIDADOS E PALESTRANTES.					
16	CANETAS	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CILÍNDRICO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, (COR ESCRITA AZUL), COM BOCAL DESTACÁVEL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADES	300	2	R\$ 0,995	R\$ 597,00
17	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5	UNIDADES	300	2	R\$ 7,995	R\$ 4.797,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF.					
18	SACOLAS ECOLÓGICAS PERSONALIZADAS	SACOLA TNT METALIZADA NO TAMANHO 35X45CM COM IMPRESSÃO 1 COR DE UM LADO, CONFECCIONADO EM TNT COM REVESTIMENTO LAMINADO, PARTE SUPERIOR POSSUI BOTÃO PLÁSTICO PARA FECHO. ALTURA: 35 CM; LARGURA: 45 CM; PROFUNDIDADE: 11 CM - NA COR ROSE COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM 4X4 CORES, CONFORME LAYOUT A SER APRESENTADO MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	300	2	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
19	CAMISETAS ORGANIZADORES (II ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR AZUL MARINHO COM VERMELHO, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, APLICAÇÃO DE LOGO E BANDEIRA BORDADAS. FRENTE PEITO: LOGO DO EVENTOS E COREN-DF E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE BRASÍLIA ENA MANGA ESQUERDA A LOGO DE URGÊNCIA E	UNIDADES	50	1	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		EMERGÊNCIA TAMANHOS P, M, G, GG. G1, G2 E G3 MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.					
20	CAMISETAS ORGANIZADORES (II ENCONTRO DE PROMOÇÃO DA OZONIOTERAPIA NA ENFERMAGEM)	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR PRETA MESCLA ESCURO, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, APLICAÇÃO DE LOGO E BANDEIRA BORDADAS. FRENTE PEITO: LOGO DO EVENTOS E COREN-DF E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE BRASÍLIA - TAMANHOS P, M, G, GG. G1, G2 E G3 MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	50	1	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
21	CAMISETAS (II ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH)	CAMISAS EM MALHA PV (MALHA FRIA 67% POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE), ANTI PILLING, NA CORES AZUL MARINHO CO DETALHES VERMELHOS E CORES DIVERSAS COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG. G1, G2 E G3 EMBLEMA DE URGENCIA E EMERGENCIA BORDADO NA PARTE FRONTAL LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 11CM X 7CM E	UNIDADES	300	1	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		NAS COSTAS COM 25CM MODELO SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.					
22	CAMISETAS (II ENCONTRO DE PROMOÇÃO DA OZONIOTERAPIA NA ENFERMAGEM)	CAMISAS EM MALHA PV (MALHA FRIA 67% POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE), ANTI PILLING, NA COR AZUL MARINHO E CORES DIVERSAS COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG. G1, G2 E G3 MODELO SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	300	1	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
23	EMBLEMAS BORDADOS CAMISETAS (II ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH)	EMBLEMA REDONDO, BORDADO SOBRE UMA BASE DE FELTRO TAMANHO: 9.7 CM DE LARGURA POR 9.5 CM.	UNIDADES	600	1	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
24	CRACHÁS PVC E CORDÃO	CONFECCIONADA EM CARTÃO DE PVC MALEÁVEL, 4/0 CORES. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO EVENTO ELEMENTO SUJEITO À PROVA. CRIAÇÃO DA ARTE E POR CONTA DO CONTRATADO.	UNIDADES	300	2	R\$ 0,995	R\$ 597,00
25	MESTRE DE CERIMÔNIAS	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, NO TRATO COM AUTORIDADES E	UNIDADES	1	2	R\$ 244,50	R\$ 489,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE TRAJADO DEVIDAMENTE COM ROUPA CLÁSSICA (TRAJE SOCIAL).					
26	GARÇOM	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E QUALIFICADO PARA REALIZAR TODO SERVIÇO CORRESPONDENTE À FUNÇÃO DE GARÇOM, INCLUSIVE NO ATENDIMENTO À MESA DIRETORA E À SALA VIP, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO.	UNIDADES	1	2	R\$ 122,50	R\$ 245,00
27	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE	UNIDADES	6	2	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO.					
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZAR LIMPEZA EM GERAL COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TRANSPORTE DE MÓVEIS E OBJETOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	UNIDADES	2	2	R\$ 94,50	R\$ 378,00
29	SEGURANÇA	UNIFORMIZADO, COM CAPACITAÇÃO ADEQUADA. VIGIAR DEPENDÊNCIAS E ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR, CONTROLAR E COMBATER DELITOS, ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO E PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, RECEPCIONAM E CONTROLAM A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO.	UNIDADES	2	2	R\$ 143,50	R\$ 574,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
30	COORDENADOR GERAL DO EVENTO	GERENCIAMENTO TOTAL DO EVENTO. INTERLOCUTOR ENTRE CONTRATADO E CONTRATANTE. RESPONSÁVEL POR OS FORNECEDORES. RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO EM GERAL.	UNIDADES	1	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
31	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADES	2	2	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
32	OPERADOR DE SOM	OPERADOR DE SOM PARA OS DIAS DE EVENTOS CONFORME A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA COORDENAÇÃO.	UNIDADES	1	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
33	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CARREGADORES – APOIO GERAL	HOMENS UNIFORMIZADOS DE CALÇA E CAMISA 100% PRETAS, SEM QUALQUER PROPAGANDA, QUE IRÃO AUXILIAR ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COM CARREGAMENTO DE MÓVEIS DO PALCO TROCA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, ENTRE OUTROS.	UNIDADES	2	2	R\$ 143,50	R\$ 574,00
34	BRIGADISTAS	BRIGADISTAS COM UNIFORME PADRÃO DE EVENTO, KIT PRIMEIROS	UNIDADES	2	2	R\$ 171,50	R\$ 686,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		SOCORROS, COLAR CERVICAL E PRANCHA RESGATE.					
35	PLACA DE HOMENAGEM	PLACAS DE HOMENAGENS GRAVADAS EM AÇO INOX ESCOVADO, AISI 304 MEDIDAS 20X30CM, COM ESTOJO EM VELUDO (AZUL, PRETO OU VERMELHO).	UNIDADES	100	1	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
36	INTERNET	2 PAC'S DE INTERNET DEDICADA: 1 COM MÍNIMO DE 80 MEGAS DE UPLOAD PARA A TRANSMISSÃO DO EVENTO E OUTRO COM MÍNIMO DE 100 MEGAS DE DOWNLOAD PARA 300 PARTICIPANTES.	UNIDADES	1	2	R\$ 694,50	R\$ 1.389,00
37	NOTEBOOK	ALUGUEL DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 OU SUPERIOR; 1.8 GHZ; 512 MB DE MEMÓRIA RAM (NO MÍNIMO); DRIVE DE DVD-RW INTEGRADO; PLACA DE VÍDEO 128MB (MÍNIMO); HD 40 GB OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 5 GB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; TELA DE 15" OU MAIOR; SAÍDA S-VÍDEO PARA TELEVISÃO; REDE ETHERNET 10/100 INTEGRADA; FAX-MODEM 56 KB; BATERIA COM NO MÍNIMO 1 HORA DE DURAÇÃO; PORTAS: 3 USB 2.0, CONECTOR DB15 FÊMEA PARA VÍDEO VGA, SOM, PARALELA, E PCMCIA. INTERFACE DE REDE	UNIDADES	3	2	R\$ 43,45	R\$ 260,70

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		WIRELESS. TECLADO ABNT-2; MOUSE SEM FIO DE 600 DPI; WINDOWS XP PROFISSIONAL OU SUPERIOR; INTERNET EXPLORER 6.0 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE 2007 OU SUPERIOR LICENCIADO E ATUALIZADO.					
38	MICROFONE	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: 32 - ANALÓGICO/DIGITAL: DIGITAL; - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-514 MHZ; - FAIXA DE OPERAÇÃO: 100 METROS. LINHA DE VISÃO; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZ; - TRANSMISSOR SLXD2 COM CÁPSULA SM58; - SELEÇÃO DE CANAL: AUTOMÁTICA; MICROFONE: - TIPO: DINÂMICO; - PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-16KHZ; - FATOR DE FORMA: PORTÁTIL COM MIC CAPSULE; - FAIXA DINÂMICA: 120DB (PONDERADO A); - TIPO DE BATERIA: 2 X AA, SB902 LI-ION RECARREGÁVEL; - VIDA ÚTIL DA BATERIA: 8 HORAS;- SAÍDAS: 1 X XLR, 1 X ¼".	UNIDADES	4	2	R\$ 31,45	R\$ 251,60

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
39	MESA DE SOM 12 CANAIS PARA PALCO	MESA DE SOM MACKIE PROFX12V3 OU SIMILAR, PARA LIGAR 6 MICROFONES S/ FIO, ÁUDIO DO COMPUTADOR (CABO P2).	UNIDADES	1	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00
40	SONORIZAÇÃO	2 CAIXAS ATIVAS DE 300W COM ENTRADAS USB, COM TRIPÉ, (EXTENSÕES ELÉTRICAS SUFICIENTE PARA DEIXÁ-LAS LIGADAS. FIO ESCONDIDOS E COM FITA DE CHÃO PARA GARANTIR SEGURANÇAS DAS PESSOAS) PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA RECEPÇÃO E SALÃO DO COQUETEL.	UNIDADES	4	2	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
41	TOTEM INTERATIVO FOTOS	TOTEM INTERATIVO – FOTOS: IMPRESSÃO DE FOTOS (FULL HD) COM MOLDURA PERSONALIZADA (10X15CM). INCLUSO ENVIO INSTANTÂNEO DA FOTO PARA O E-MAIL DOS CONVIDADOS, JUNTAMENTE COM MENSAGEM OU MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, POSTAGEM EM FANPAGE. O TOTEM DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. APÓS O EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO TODAS AS FOTOS TIRADAS NO TOTEM. ATÉ 1000 FOTOS. INCLUSO OPERADOR E TÉCNICO	UNIDADES	1	2	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, E ACESSÓRIOS.					
42	PALCO PRATICÁVEL	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL E MEDINDO 6M X 5M X 1M DE ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADES	1	2	R\$ 499,50	R\$ 999,00
43	IMPRESSORAS CREDENCIAMENTO	COM AS ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO FOSCO, COMPRIMENTO 55 MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO/ IMPRESSÃO CÓDIGO BARRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATADA P/ IMPRESSÃO TERMICA, C/ ADESIVO HOT-MELT, ALTURA 25 MM.	UNIDADES	3	2	R\$ 99,50	R\$ 597,00
44	RÁDIO COMUNICADORES	RÁDIO COMUNICADORES TIPO WALK TALK OU SIMILAR, PARA EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	5	2	R\$ 24,50	R\$ 245,00
45	LÂMPADA LATÃO A ÓLEO ALADIM	LÂMPADA LATÃO A ÓLEO LÂMPADA MODELO ALADIM DE LATÃO DOURADO EXCELENTE	UNIDADES	40	1	R\$ 60,90	R\$ 2.436,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		QUALIDADE COM TAMPA TAMANHO: 32CMS COMPRIMENTO X 17CMS ALTURA BASE: 13CMS X 8CMS COM A BRASÃO COREN FORTE GRAVADO.					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = R\$ 76.497,02 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.497,02 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos, Nota de Empenho nº 279, de 08/10/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante.

6.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento.

- 6.1.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 6.1.5. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização do contratante.
- 6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da contratada.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.
- 6.1.13. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento.
- 6.1.14. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante.
- 6.1.15. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 6.1.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização.
- 6.1.18. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.19. Registrar todas as solicitações feitas pelo contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.21. Permitir ao servidor credenciado pelo contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

6.1.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato.

6.1.23. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.

6.1.24. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o termino do evento.

6.1.25. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

6.1.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.1.27. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

7.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada;

7.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.1.8. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL2

10.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2024

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Dr. Alberto César da Silva Lopes

Presidente Interino

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

TESOUREIRA

TT Produções e Eventos Ltda - ME

Representante Legal da Contratada - Sr. Talvanes Gomes Sobrinho



Documento assinado eletronicamente por **Talvanes Gomes Sobrinha, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 10/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 10/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422885** e o código CRC **991FD76A**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.cofen-df.gov.br